



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL**

PORTARIA INTERNA CI Nº. 001/2020

“CRIA GRUPOS DE TRABALHOS E ESTUDOS DE AUDITORIA OS 004/2020 e 005/2020”

Considerando as Ordens de Serviço nº. 004/2020 e 005/2020, que têm como objetivo auditar o controle da execução orçamentária e financeira do município de São Mateus, bem como, a folha de pagamento dos servidores públicos, no contexto da pandemia;

A Controladoria Geral do município de São Mateus, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a urgência de realização dos estudos de auditoria, em decorrência dos reflexos da pandemia no orçamento e, conseqüentemente, o comprometimento da folha de pagamento dos servidores públicos

RESOLVE:

Art. 1º – Criar os Grupos de Trabalhos e Estudos de Auditorias OS nº 004/2020 e OS nº. 005/2020, compostos por servidores do Controle Interno, bem como, de outros órgãos e secretarias que detém conhecimentos técnicos imprescindíveis à elaboração de estudos para subsidiar os relatórios de auditorias.

Art. 2º – Os grupos de Trabalhos e Estudos serão compostos pelos seguintes membros:

I – Grupo de Trabalho e Estudo de Auditoria OS nº. 004/2020, formada pelos servidores Elaine Cardoso de Almeida Fanticelli, Jefferson dos Santos Rangel, Luzia Ghidetti Nery, Nilvans Fernandes Borges e Maria da Conceição Deodoro dos Santos.

II - Grupo de Trabalho e Estudo de Auditoria OS nº. 005/2020, formada pelos servidores Bruna Nascimento Honório, Christianne Piantavinha Bonomo, Geórgia Marrane da Silva e Mayara Assis da Mota.

Art. 3º – Os servidores que integram os grupos de trabalhos gozam das prerrogativas previstas no art. 12, inciso II, Lei Municipal nº. 68/2013, dentre elas:

I – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

II – Acesso irrestrito a todos os estabelecimentos públicos municipais, bem como, estabelecimentos privados sujeitos à fiscalização ou controle do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL

município, com vistas a obter informações e documentos necessários aos procedimentos de investigação em diligências preliminares, em procedimentos de inspeção e auditorias.

Art. 4º – O agente público ou instituição sujeita à fiscalização e controle do município, que por ação ou omissão causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de responder judicialmente pelas responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Controladoria Geral de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

SIMONE ALVES CASSINI
Controladora Geral
Portaria nº. 027/2018